



Prefeitura Municipal de Pracuúba – AP  
**Diário Oficial do Município**

# SUMÁRIO

## **EXECUTIVO**

---

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-01/2020



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

TERMO DE DISPENSA – 15-01/2020 - PMP

Processo Administrativo nº 02062020/01-PMP

Do Objeto: **MATERIAL CORRELATO**, referente à prevenção e combate ao novo Corona vírus (COVID-19), para atender as necessidades da população local do município de Pracuúba-AP.

Da Contratada: **ROSANE PENHA BARBOSA**

CPF: 950.667.642-91

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em **R\$ 12.292,00 (doze mil duzentos e noventa e dois reais)**.

Da **Justificativa**: A dispensa de licitação para o fornecimento de serviços materiais correlatos é necessária para auxiliar na diminuição dos índices de contágio do vírus dentro do município, bem como, garantir àqueles que não possuem condições financeiras de arcar com os gastos de aquisição deste instrumento de proteção tão essencial no combate à pandemia e na proteção de suas vidas.


Verifica-se que a presente aquisição é medida indispensável para auxiliar no combate a disseminação do COVID-19 dentro do município, munindo a população local com o equipamento de proteção que tem por finalidade garantir a diminuição da circulação do vírus entre os cidadãos Pracuubenses, seguindo as normas e recomendações da OMS e Ministério da Saúde.

Assim, ante a situação de emergência vivenciada no município, foi realizada uma célere pesquisa de mercado para aferir a média de preços dos materiais correlatos que serão adquiridos, chegando-se ao montante de **R\$ 13.828,50 (treze mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.

Tendo em vista que dentre as cotações orçamentárias apresentadas, a senhora **ROSANE PENHA BARBOSA** ofereceu o valor de **R\$ 12.292,00 (doze mil duzentos e noventa e dois reais)**, sendo esta a de menor preço, e que ela atende os requisitos legais para contratação junto a Administração Pública, à luz dos princípios previstos no caput do art. 37 da CF/88 e das disposições legais da Lei 8.666/93 c/c com a lei 13.979/2020, a empresa retro mencionada é a mais adequada para a contratação.

Do **Fundamento Legal**: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Pracuúba, 16 de junho de 2020.

  
Jacirene Alencar de Sousa  
Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 050/2019-GAB/PMP



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**RATIFICAÇÃO**

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração o termo do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica/PMP, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

BELIZE CONCEIÇÃO COSTA RAMOS  
Prefeita Municipal de Pracuúba

Pracuúba, 16 de junho de 2020.